TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos e insumos asfálticos, compreendendo pó de brita, pedrisco, brita nº 01, cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, emulsão asfáltica CM para imprimação e emulsão asfáltica RR-1C, destinados à produção de massa asfáltica, pavimentação, recuperação, conservação e manutenção de vias públicas dos municípios atendidos pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades estimadas, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os materiais serão utilizados nas atividades operacionais da Usina de Asfalto do CISAMA, especialmente na produção de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, bem como na execução de serviços de imprimação, pintura de ligação e demais atividades relacionadas à infraestrutura viária.

1.4. A contratação será realizada por itens, permitindo a participação de empresas especializadas no fornecimento dos diferentes materiais, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A aquisição compreenderá os seguintes materiais, quantidades e valores unitários de referência, conforme levantamento de necessidades e pesquisa de preços realizada pelo CISAMA.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Pó de brita – conforme especificações	Tonelada	25.000	R$ 86,00	R$ 2.150.000,00
02	Pedrisco – conforme especificações	Tonelada	15.000	R$ 73,00	R$ 1.095.000,00
03	Brita nº 01 – conforme especificações	Tonelada	10.000	R$ 73,00	R$ 730.000,00
04	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	Tonelada	2.000	R$ 5.275,00	R$ 10.550.000,00
05	Emulsão asfáltica CM – imprimação	Tonelada	150	R$ 4.285,00	R$ 642.750,00
06	Emulsão asfáltica RR-1C	Tonelada	180	R$ 4.338,56	R$ 780.940,80
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		52.330		R$ 15.948.690,80

2.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 15.948.690,80 (quinze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

2.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos considerando as necessidades operacionais do CISAMA e a previsão de atendimento aos municípios consorciados, não constituindo obrigação de aquisição integral.

2.4. Os preços unitários de referência foram estabelecidos com base na pesquisa de mercado e nos valores constantes da planilha orçamentária elaborada pelo setor responsável.

2.5. A Administração poderá solicitar os materiais de maneira parcelada, observados os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis às atividades de produção de massa asfáltica e execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção da infraestrutura viária dos municípios consorciados ao CISAMA.

3.2. O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense desenvolve atividades de interesse comum dos municípios integrantes, promovendo soluções compartilhadas e proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização na utilização dos recursos públicos.

3.3. A produção de massa asfáltica exige o fornecimento regular de agregados minerais e ligantes asfálticos, os quais constituem matérias-primas essenciais à fabricação de misturas utilizadas na pavimentação de vias urbanas e rurais.

3.4. Os materiais pétreos, compreendendo pó de brita, pedrisco e brita nº 01, são utilizados na composição granulométrica das misturas asfálticas, contribuindo para a resistência, estabilidade e durabilidade dos pavimentos.

3.5. O cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 constitui o principal material ligante utilizado na produção de concreto betuminoso usinado a quente, proporcionando coesão, impermeabilidade e resistência à mistura asfáltica.

3.6. As emulsões asfálticas são empregadas na preparação das superfícies e na execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, contribuindo para a adequada aderência entre as camadas do pavimento.

3.7. A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades da Usina de Asfalto do CISAMA, ocasionando atrasos na execução dos serviços programados e prejuízos ao atendimento das demandas municipais.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, em quantidades variáveis, de acordo com a programação de produção e execução dos serviços.

3.9. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo melhores condições de planejamento, abastecimento e continuidade dos serviços de infraestrutura viária.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. Item 01 – Pó de brita

4.1.1. Material pétreo proveniente do processo de britagem de rochas sãs, destinado à composição de misturas asfálticas e demais aplicações relacionadas à pavimentação.

4.1.2. O material deverá apresentar granulometria compatível com as exigências técnicas da Usina de Asfalto do CISAMA, observadas as normas aplicáveis do DNIT e da ABNT.

4.1.3. Deverá ser homogêneo, resistente, isento de matéria orgânica, argila em excesso, materiais contaminantes ou outras substâncias que comprometam sua qualidade.

4.1.4. A contratada deverá apresentar projeto DE MASSA ASFALTICA DE MASSA GROSSA E FINA COM OS MATERIAIS PETREO DA SUA JAZIDA INDICADA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ENSAIOS DE ADESIVIDADE DO AGREGADO CAP 50/70, ABRASÃO LOS ANGELES, EQUIVALENTE DE AREIA E IMPUREZA DO MATERIAL PARA CADA ORDEM DE COMPRA EMITIDA, OS ENSAIO NÃO PODEM SER REALIZADOS SEM A PRESENÇA DO FISCAL DO CISAMA. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE SEM UMIDADE NA USINA DO CISAMA, EM MOMENTO ALGUM DEVE SER ENTREGUE MATERIAL DE OUTRA JAZIDA OU COM OUTRAS CARACTERISTICAS.

4.2. Item 02 – Pedrisco

4.2.1. Agregado mineral proveniente do processo de britagem de rochas, com granulometria adequada à utilização na produção de misturas asfálticas.

4.2.2. O material deverá apresentar partículas resistentes, limpas, uniformes e livres de impurezas, com características físicas e mecânicas compatíveis com a finalidade de utilização.

4.2.3. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências granulométricas estabelecidas pelo setor técnico responsável pela produção de massa asfáltica.

4.2.4. A contratada deverá apresentar projeto DE MASSA ASFALTICA DE MASSA GROSSA E FINA COM OS MATERIAIS PETREO DA SUA JAZIDA INDICADA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ENSAIOS DE ADESIVIDADE DO AGREGADO CAP 50/70, ABRASÃO LOS ANGELES, EQUIVALENTE DE AREIA E IMPUREZA DO MATERIAL PARA CADA ORDEM DE COMPRA EMITIDA, OS ENSAIO NÃO PODEM SER REALIZADOS SEM A PRESENÇA DO FISCAL DO CISAMA. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE SEM UMIDADE NA USINA DO CISAMA, EM MOMENTO ALGUM DEVE SER ENTREGUE MATERIAL DE OUTRA JAZIDA OU COM OUTRAS CARACTERISTICAS.

Quantidade estimada: 15.000 toneladas.

4.3. Item 03 – Brita nº 01

4.3.1. Agregado graúdo obtido por processo de britagem de rochas, destinado à composição de misturas asfálticas e demais serviços de infraestrutura viária.

4.3.2. O material deverá apresentar resistência mecânica, uniformidade granulométrica e ausência de materiais prejudiciais à qualidade do produto.

4.3.3. Deverá atender às normas técnicas pertinentes, especialmente quanto à granulometria, resistência e limpeza dos agregados.

4.3.4. A contratada deverá apresentar projeto DE MASSA ASFALTICA DE MASSA GROSSA E FINA COM OS MATERIAIS PETREO DA SUA JAZIDA INDICADA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ENSAIOS DE ADESIVIDADE DO AGREGADO CAP 50/70, ABRASÃO LOS ANGELES, EQUIVALENTE DE AREIA E IMPUREZA DO MATERIAL PARA CADA ORDEM DE COMPRA EMITIDA, OS ENSAIO NÃO PODEM SER REALIZADOS SEM A PRESENÇA DO FISCAL DO CISAMA. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE SEM UMIDADE NA USINA DO CISAMA, EM MOMENTO ALGUM DEVE SER ENTREGUE MATERIAL DE OUTRA JAZIDA OU COM OUTRAS CARACTERISTICAS.

Quantidade estimada: 10.000 toneladas.

4.4. Item 04 – Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70

4.4.1. Cimento asfáltico de petróleo obtido do refino de petróleo, constituído por fração proveniente das unidades de destilação a vácuo ou de desasfaltação das refinarias.

4.4.2. O material apresenta características semissólidas a baixas temperaturas, comportamento viscoelástico à temperatura ambiente e estado líquido a temperaturas elevadas.

4.4.3. Deverá possuir baixa volatilidade e características físico-químicas compatíveis com sua aplicação em misturas asfálticas usinadas a quente.

4.4.4. O CAP 50/70 deverá atender às especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas técnicas aplicáveis do DNIT.

4.4.5. O produto deverá ser fornecido a granel, em veículos apropriados, acompanhado de certificado de qualidade e documentação técnica pertinente.

4.4.6. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante a ANP para distribuição e comercialização de produtos asfálticos, quando exigível à atividade exercida, além de apresentar atestados de capacidade técnica conforme as exigências do edital.

Quantidade estimada: 2.000 toneladas.

4.5. Item 05 – Emulsão asfáltica CM – imprimação

4.5.1. Material asfáltico destinado à execução de serviços de imprimação de bases granulares, proporcionando impermeabilização superficial, coesão e preparação da superfície para recebimento do revestimento asfáltico.

4.5.2. O produto deverá apresentar características adequadas de penetração, estabilidade, viscosidade e comportamento de cura, conforme a especificação técnica aplicável.

4.5.3. Deverá atender às normas técnicas pertinentes e apresentar qualidade compatível com sua finalidade de aplicação.

4.5.4. O fornecimento deverá ocorrer a granel, em veículos apropriados, acompanhado do respectivo certificado de qualidade.

Quantidade estimada: 150 toneladas.

4.6. Item 06 – Emulsão asfáltica RR-1C

4.6.1. Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, destinada principalmente à execução de pintura de ligação entre camadas de pavimentação asfáltica.

4.6.2. O produto deverá apresentar características adequadas de viscosidade, estabilidade, teor de resíduo asfáltico e ruptura.

4.6.3. Deverá atender às especificações vigentes da ANP e às normas técnicas pertinentes do DNIT.

4.6.4. O fornecimento deverá ocorrer a granel, em veículos adequados, acompanhado de certificado de qualidade e documentação técnica pertinente.

Quantidade estimada: 180 toneladas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS PÉTREOS – ITENS 01, 02 E 03

5.1. O prazo de entrega dos materiais pétreos será de até 36 (trinta e seis) horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Érico Veríssimo, Loteamento Nova Sul, Lotes 10 e 11, Bairro Ferrovia, Lages/SC – Usina de Asfalto do CISAMA.

5.3. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados, sábados e domingos.

5.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do CISAMA, mediante solicitação formal da Administração.

5.5. DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE FAIXA GRANULOMÉTRICA E DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

5.5.1. É OBRIGATÓRIA, PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PÉTREOS (PÓ DE BRITA, PEDRISCO E BRITA Nº 01), A APRESENTAÇÃO DO PROJETO ATUALIZADO DE FAIXA GRANULOMÉTRICA INDIVIDUAL DE CADA MATERIAL, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.

5.5.2. O projeto de faixa granulométrica deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, com a correspondente ART, devidamente registrada no conselho profissional competente.

5.5.3. A documentação deverá contemplar individualmente os três materiais, demonstrando suas características granulométricas e sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para a produção de massa asfáltica na Usina do CISAMA.

5.5.4. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente o projeto atualizado de faixa granulométrica e a respectiva ART antes da realização da primeira entrega dos materiais, devendo manter a documentação atualizada durante toda a execução contratual.

5.5.5. A ausência do projeto atualizado de faixa granulométrica ou da respectiva ART, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências técnicas, impedirá o recebimento definitivo dos materiais, até que a contratada promova a devida regularização.

5.5.6. Sempre que houver alteração na origem dos materiais, no processo de britagem ou nas características granulométricas dos agregados, a contratada deverá apresentar documentação técnica atualizada, acompanhada da respectiva responsabilidade técnica.

5.5.7. O descumprimento das exigências estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a rejeição dos materiais, a suspensão do fornecimento e a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Do recebimento e da aceitação dos materiais pétreos

5.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização contratual.

5.6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante emissão de termo circunstanciado.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, tampouco por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

5.6.5. A Administração poderá solicitar laudos de ensaios granulométricos, certificados de qualidade e demais documentos necessários à comprovação das características físicas e mecânicas dos agregados.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS – ITENS 04, 05 E 06

6.1. O prazo de entrega dos produtos asfálticos será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Érico Veríssimo, Loteamento Nova Sul, Lotes 10 e 11, Bairro Ferrovia, Lages/SC – Usina de Asfalto do CISAMA.

6.3. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sábado, no horário das 06h às 17h30min, exceto feriados.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante emissão de termo circunstanciado pelo responsável designado.

6.7. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.

6.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, comprovantes de pesagem, certificados de qualidade, identificação dos lotes e demais documentos técnicos exigidos para comprovação de sua conformidade.

6.10. Das exigências específicas para o CAP 50/70

6.10.1. O cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 deverá atender às especificações técnicas vigentes da ANP e às normas pertinentes do DNIT.

6.10.2. A empresa fornecedora deverá comprovar sua regularidade para o exercício da atividade de distribuição e comercialização de produtos asfálticos, mediante apresentação de autorização da ANP, quando exigível à atividade exercida.

6.10.3. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, observadas as exigências do edital.

6.11. Das exigências específicas para as emulsões asfálticas

6.11.1. As emulsões asfálticas deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade de aplicação, observadas as especificações da ANP, do DNIT e demais normas pertinentes.

6.11.2. A emulsão asfáltica destinada à imprimação deverá apresentar características adequadas de penetração, estabilidade e comportamento de cura, proporcionando a preparação e impermeabilização da base para recebimento do revestimento asfáltico.

6.11.3. A emulsão asfáltica RR-1C deverá apresentar características de ruptura rápida, sendo destinada principalmente à execução de pintura de ligação entre camadas de pavimentação asfáltica.

6.11.4. Os produtos deverão ser entregues em veículos apropriados, observadas as condições de transporte, armazenamento e conservação recomendadas pelo fabricante.

6.11.5. A contratada deverá apresentar os respectivos certificados de qualidade dos produtos, bem como a documentação comprobatória da regularidade da atividade perante a ANP, quando exigível.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS

7.1. Para os itens 04, 05 e 06, a contratada deverá apresentar Termo de Garantia, concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, formalizado mediante Termo de Recebimento e Exame de Material emitido pela contratante.

7.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, desconformidades técnicas e vícios de qualidade atribuíveis à origem ou ao processo de fabricação dos produtos, observadas as condições adequadas de armazenamento, manuseio e aplicação.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o CISAMA, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades comprovadamente atribuíveis ao fornecimento.

7.4. Todas as despesas decorrentes de substituição, deslocamento, transporte, retirada e nova entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS

8.1. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica relacionada à qualidade, às características e à adequação dos produtos fornecidos, sempre que solicitada pelo CISAMA.

8.2. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à prestação da assistência técnica, incluindo deslocamentos, hospedagens, alimentação e demais gastos relacionados à equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a contratante.

8.3. A assistência técnica deverá compreender, quando necessário, orientações sobre armazenamento, manuseio, conservação e utilização adequada dos materiais asfálticos, bem como esclarecimentos sobre suas características técnicas.

8.4. A contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para prestar esclarecimentos e acompanhar a avaliação de eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização do CISAMA.

8.5. A prestação da assistência técnica não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.3. Encaminhar, após o fornecimento dos materiais, a respectiva nota fiscal ao endereço eletrônico administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhada do arquivo XML e, quando aplicável, do boleto para pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para pagamento, juntamente com os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.

9.1.4. Manter as condições da proposta que a classificou como vencedora, observadas as hipóteses legais de alteração contratual.

9.1.5. Conhecer e cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, não podendo alegar desconhecimento das obrigações assumidas.

9.1.6. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação técnica pertinente.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos.

9.1.8. Acompanhar as publicações e comunicações referentes ao procedimento licitatório e à execução contratual, disponibilizadas no endereço eletrônico www.cisama.sc.gov.br e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as normas pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

9.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.11. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para entrega, sempre que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.12. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, PARA OS ITENS 01, 02 E 03, APRESENTAR O PROJETO ATUALIZADO DE FAIXA GRANULOMÉTRICA INDIVIDUAL DE CADA MATERIAL PÉTREO, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, ANTES DO PRIMEIRO FORNECIMENTO, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 5.5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.13. Para os produtos asfálticos, apresentar certificados de qualidade, documentação técnica e demais documentos exigidos para comprovação da conformidade dos produtos.

9.1.14. Garantir a procedência, qualidade e regularidade dos materiais fornecidos, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

9.1.15. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo CISAMA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CISAMA:

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital, do Termo de Referência e do contrato.

10.1.2. Determinar, quando cabível e dentro dos limites legais, as providências necessárias à adequada execução contratual e à preservação do interesse público.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a regular liquidação da despesa.

10.1.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor ou representante especialmente designado.

10.1.8. Emitir as Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades operacionais do CISAMA.

10.1.9. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais nos locais e horários previamente estabelecidos.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

11.1. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, incluindo carregamento, descarregamento, transporte, embalagem, quando aplicável, seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e demais custos

necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

11.2. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados, observadas as normas de segurança e as condições necessárias à preservação de suas características técnicas.

11.3. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues livres de impurezas, contaminações ou quaisquer elementos que possam comprometer sua utilização.

11.4. A quantidade fornecida deverá ser comprovada por meio de documento de pesagem e respectiva nota fiscal, ficando sujeita à conferência pela fiscalização do CISAMA.

11.5. Os prazos e horários de entrega deverão observar as condições específicas estabelecidas nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, conforme a natureza do material fornecido.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12.2. A vedação à subcontratação não impede a utilização de transportadores contratados para a execução de atividades meramente acessórias de logística, desde que a responsabilidade integral pelo fornecimento permaneça com a contratada e sejam observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos dos materiais fornecidos, não implicando corresponsabilidade automática da Administração ou de seus agentes.

13.3. O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como a identificação dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

13.4. A fiscalização poderá exigir a apresentação de laudos técnicos, certificados de qualidade, ensaios granulométricos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.

13.5. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a qualidade ou a utilização dos materiais, a Administração poderá determinar a suspensão do recebimento até a efetiva regularização pela contratada.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a variação das demandas e a conveniência administrativa de aquisição conforme as necessidades operacionais do CISAMA.

14.4. A adjudicação ocorrerá individualmente por item, permitindo que diferentes empresas sejam contratadas para o fornecimento dos materiais, conforme sua especialidade.

14.5. A licitação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

15. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados e valores constantes de atas de registro de preços homologadas pelo CISAMA.

15.2. Para composição da pesquisa de preços, foram consideradas propostas comerciais e informações de mercado das seguintes empresas:

I – SOZO BRITAS LTDA;

II – CONSBRITA LTDA;

III – BRITAGEM GASPAR LTDA;

IV – GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA;

V – CBB ASFALTOS;

VI – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

15.3. Também foram considerados preços anteriormente homologados pelo CISAMA, utilizados como parâmetros comparativos para avaliação da compatibilidade dos valores com o mercado.

15.4. A planilha orçamentária adotou como valores de referência aqueles identificados na coluna "Preço Final", considerando os menores valores disponíveis na pesquisa apresentada.

15.5. A definição dos valores de referência deverá observar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando as condições de fornecimento, os custos de transporte, os tributos incidentes e as características técnicas dos produtos.

15.6. Para os materiais asfálticos, deverão ser consideradas as oscilações dos preços dos derivados de petróleo, especialmente as alterações promovidas pela Petrobras, que poderão impactar os custos de fornecimento.

15.7. O orçamento estimado será acompanhado das propostas comerciais, atas homologadas e memória de cálculo que fundamentaram a definição dos valores de referência.

15.8. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 15.948.690,80 (quinze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As licitantes deverão demonstrar capacidade para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, observada a proporcionalidade e a pertinência com o objeto.

16.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de natureza e complexidade semelhantes, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os limites legais.

16.3. Para os materiais pétreos, deverão ser observadas as exigências de regularidade da atividade mineral e ambiental, conforme a legislação aplicável.

16.4. Para os produtos asfálticos, deverão ser observadas as autorizações e condições regulatórias pertinentes à atividade efetivamente exercida pela licitante, quando exigidas pela ANP ou por outros órgãos competentes.

16.5. As exigências de habilitação deverão ser restritas às condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, evitando restrições indevidas à competitividade.

16.6. Para os itens 01, 02 e 03, a apresentação do projeto atualizado de faixa granulométrica individual de cada material e da respectiva ART constitui obrigação técnica indispensável ao fornecimento, nos termos do item 5.5 deste Termo de Referência.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A prorrogação da Ata dependerá de justificativa administrativa, demonstração da manutenção da vantajosidade e atendimento aos demais requisitos legais.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração.

18.2. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos de comprovação da entrega e dos demais documentos exigidos contratualmente.

18.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

18.4. Havendo divergências nas notas fiscais, nas quantidades fornecidas ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias.

18.5. Não serão efetuados pagamentos relativos a materiais rejeitados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as condições contratuais, até a regularização da pendência.

18.6. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observadas as condições previstas no contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados e contratados observarão as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos contratos.

19.2. O reajustamento ordinário observará a periodicidade mínima anual, contada da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice de reajustamento contratualmente previsto.

19.3. Poderá ser admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais.

19.4. Considerando que os produtos asfálticos possuem preços diretamente influenciados pelo mercado de derivados de petróleo, eventuais alterações relevantes nos custos de aquisição poderão ser objeto de análise administrativa, desde que devidamente comprovadas.

19.5. A simples alteração de preços divulgados pela Petrobras não implicará revisão automática dos valores contratados, sendo necessária a demonstração de seus efeitos sobre os custos efetivos e do preenchimento dos requisitos legais.

19.6. A Administração poderá promover a revisão dos preços nas hipóteses legalmente cabíveis, inclusive quando constatada redução dos valores praticados no mercado, observadas as regras do edital, da Ata e do contrato.

19.7. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser acompanhados de documentação comprobatória, incluindo notas fiscais, planilhas de custos, comunicados oficiais de alteração de preços e demais documentos necessários à análise administrativa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. As multas e demais penalidades serão aplicadas conforme critérios, percentuais e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites legais.

20.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

21.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à extração, beneficiamento, transporte e fornecimento de materiais pétreos e produtos asfálticos.

21.2. Os materiais deverão possuir origem regular, sendo vedado o fornecimento de produtos provenientes de atividades não autorizadas pelos órgãos competentes.

21.3. Os procedimentos de transporte deverão adotar medidas para prevenir derramamentos, dispersão de partículas, contaminação ambiental e demais impactos decorrentes da movimentação dos materiais.

21.4. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para a utilização racional dos recursos naturais.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do CISAMA, vinculadas às atividades de infraestrutura, pavimentação, produção de massa asfáltica e manutenção viária.

22.2. As dotações específicas serão indicadas nos instrumentos contratuais e nas respectivas autorizações de fornecimento, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

22.3. Na hipótese de utilização do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária observará o momento da formalização das contratações decorrentes da Ata.

23. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. Com a presente contratação, o CISAMA pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Garantir o abastecimento contínuo de materiais utilizados na produção de massa asfáltica;

II – Assegurar a continuidade dos serviços de pavimentação e manutenção viária;

III – Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

IV – Reduzir riscos de paralisação das atividades operacionais;

V – Proporcionar melhores condições de planejamento e controle de estoque;

VI – Obter preços competitivos por meio de procedimento licitatório;

VII – Atender às necessidades dos municípios consorciados;

VIII – Contribuir para a melhoria da infraestrutura viária regional.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e as condições previstas no instrumento convocatório.

24.3. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento licitatório e servirá de fundamento para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais.

24.4. As especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados deverão ser observados na elaboração das propostas comerciais.

24.5. A Administração reserva-se o direito de adquirir os materiais conforme suas necessidades, respeitados os limites e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

24.6. Para os materiais pétreos, o cumprimento das exigências estabelecidas no item 5.5, relativas à apresentação do projeto atualizado de faixa granulométrica individual e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, constitui condição obrigatória para o recebimento definitivo dos materiais.

Lages/SC, 04 de novembro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA:02092142950
Assinado de forma digital por JEFFERSON VIEIRA:02092142950
Dados: 2026.11.04 10:31:44 -03'00'

JEFFERSON VIEIRA
Coordenador de Iluminação Pública
Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA